

CRIMINALIDADE SOB A PERSPECTIVA DA PSICANÁLISE

ALMEIDA, G.C de¹
SILVA, C.F.²

RESUMO

No seguinte trabalho, foi realizado um estudo através de revisão bibliográfica qualitativa e exploratória com intuito de trazer à tona conceitos e teorias sobre a criminalidade sob a perspectiva da psicanálise. Este estudo tem como objetivo evidenciar estudos acerca da visão psicanalítica sobre a criminalidade, buscando compreender o psíquico do indivíduo e sua relação com a transgressão de leis. Para tanto, foi necessário apresentar teorias acerca da constituição do psíquico do indivíduo e suas estruturas, buscando compreender de que forma ocorre sua estruturação e suas possíveis diferenciações voltadas para comportamentos criminosos. Assim como apresentar a relação do campo da Psicologia com o Direito e as transgressões de leis e suas perspectivas acerca do tema, abordando também questões sobre a culpabilidade dentro do conceito do psicanálise e também da visão jurídica.

Palavras-chave: Psicanálise; Criminologia; Psíquico; Leis.

ABSTRACT

In the following work, a study was carried out through a qualitative and exploratory bibliographic review in order to bring up concepts and theories about crime from the perspective of psychoanalysis. This study aims to highlight studies about the psychoanalytic view on crime, seeking to understand an individual's psychic and its relationship the transgression of laws. Therefore, it was necessary to present theories about the constitution of the individual's psychic and its structures seeking to understand how its structuring and its possible differentiations regarding criminal behaviors occur. As well as presenting the relationship between the field of Psychology and Law and the transgressions of laws and their perspectives on the theme, also addressing issues about guilt within the concept of psychoanalysis and also from the legal point of view.

¹Giovana Carla de Almeida. Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – PR. 2020. Contato: giocarlaalmeida@gmail.com

²Chiara Ferreira Fustinoni. Orientadora. Psicóloga e Mestre.

Palavras-chave: Psychoanalysis; Criminology; Psychic; Laws.

INTRODUÇÃO

Esse trabalho propõe trazer a leitura de diversos apanhados bibliográficos acerca da relação entre a psicanálise e a criminalidade. Para tanto, viu-se necessário evidenciar alguns pontos, como a psicanálise compreende o comportamento humano e seus conceitos, como representações psíquicas, as pulsões libidinosas, as estruturas como id, ego e superego, o complexo de Édipo.

Visto que cada autor define de formas diferentes a constituição do psíquico, o seguinte trabalho se voltado mais para a perspectiva de Freud, onde será possível compreender melhor as principais estruturas, psicose, neurose e perversão, buscando compreender a forma que cada estrutura se instala no sujeito e suas diferenciações no cotidiano a partir desta.

Voltado para os comportamentos considerados criminosos, a perspectiva psicanalítica, há diversas teorias acerca deste tema que tenta compreender ou explicar e, quase, todas estão de acordo em relação às representações. Os comportamentos criminosos são representações do psíquico, uma representação das pulsões libidinosas em busca de satisfazer os desejos de forma simbólica. “Ou seja, há uma perda do caráter inibitório do superego, pelo que o ego passa a submeter-se às exigências do id.” (SERRA, 2015, p.83)

Serra (2015) explana sobre a ideia de Freud de que todo indivíduo pode ser um criminoso, dentro de cada um possui desejos em busca de satisfação, o que difere é a forma como ocorre a estruturação dos aparelhos psíquicos. Partindo do princípio da criminalidade latente, esta que Serra define como a manifestação dos desejos do Id de forma, tanto inconsciente como nos sonhos quanto consciente dos pensamentos fantasiosos quando se imagina algo ruim acontecendo ao outro, ou provocando.

Quando falamos de criminologia, é possível principal área de estudo acerca deste tema é o Direito, que está diretamente ligada à Psicologia. Ambas as áreas estão diretamente voltadas para o comportamento do indivíduo, por

¹Giovana Carla de Almeida. Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – PR. 2020. Contato: giocarlaalmeida@gmail.com

²Chiara Ferreira Fustinoni. Orientadora. Psicóloga e Mestre.

perspectivas diferentes e com uma evidente tensão epistemológico. Já que, como Riveros (1995 apud ROVINSKI, 2013) enfatizava, enquanto o direito é voltado para o *dever ser*, a psicologia voltava-se para o *mundo do ser*.

Rovinski (2013), ambos não poderiam ser compreendidos sem a existência um do outro. Não seria possível compreender o *dever ser* sem a presença dos recursos psicológicos como formas de exemplificar o comportamento humano; assim como o *mundo do ser* não seria compreendido com ausência das leis que transpassa e constitui o interior do indivíduo.

OBJETIVO

Evidenciar estudos acerca da visão psicanalítica sobre a criminalidade, buscando compreender e explicar como ocorrem os comportamentos criminosos.

METODOLOGIA

O presente trabalho foi realizado por meio de uma revisão bibliográfica qualitativa e exploratória, através de pesquisa realizada em artigos e livros, como intuito trazer à tona conceitos e teorias sobre a criminalidade acerca da perspectiva da psicanálise de uma fundamentação teórica sólida e um estudo de caso, no qual, é investigado um fenômeno específico dentro do contexto de realidade que se encontra com comparações com as leituras feitas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Pela perspectiva psicanalítica, há diversas teorias acerca deste tema que tenta compreender ou explicar e, quase, todas estão de acordo em relação às representações. Os comportamentos criminosos são representações do psíquico, representações das pulsões libidinosas em busca de satisfazer os desejos de forma simbólica. “Ou seja, há uma perda do caráter inibitório do superego, pelo que o ego passa a submeter-se às exigências do id.” (SERRA, 2015, p.83)

A criminalidade latente ocorre quando o desejo para criminalidade do Id é bloqueado pelo ego, em contrapartida, o id busca outros meios de satisfazer seu desejo, através dos sonhos e fantasias. Entretanto, há criminalidade neuroticamente condicionada que apresenta algumas explicações de como ocorre

¹Giovana Carla de Almeida. Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – PR. 2020. Contato: giocarlaalmeida@gmail.com

²Chiara Ferreira Fustinoni. Orientadora. Psicóloga e Mestre.

o comportamento criminoso, devido a um processo no qual prevalece uma dependência do ego sobre o superego. (SERRA, 2015)

O sentimento de culpa pode preceder o comportamento criminoso, devido às pulsões de ódio e/ou desejos inapropriados, até mesmo os desejos incestuosos, provenientes do Complexo de Édipo. Segundo Serra (2015), de forma inconsciente o indivíduo busca que seja punido devido a presença destes desejos inapropriados, assim, “temos sentimento de culpa-crime-punição, e, por vezes, mais crime-punição, crime-punição” (p.84)

Socialmente, há leis dispostas com intuito de articular a relação entre os indivíduos da forma mais pacífica e visando o bem da estrutura da sociedade, para tanto, existem as punições para aquelas transgressões das leis. Estas leis está diretamente relacionada ao campo do Direito, que está diretamente voltada para o comportamento do indivíduo, assim como a Psicologia, por perspectivas diferentes. Já que, como Riveros (1995 apud ROVINSKI, 2013) enfatizava, enquanto o direito é voltado para o *dever ser*, a psicologia voltava-se para o *mundo do ser*.

CONCLUSÃO

Enquanto a perspectiva jurídica que visa as leis e o cumprimento das mesmas tem como incubencia a punição do autor do ato criminoso, sendo uma punição de acordo com o mesmo grau ato em si, com objetivo o autor compreender e reconhecer sua culpabilidade. Em contrapartida, a psicanálise por compreender a estruturas psíquicas e suas diversas formas diferentes de se constituir, leva em consideração as resistências do Eu.

¹Giovana Carla de Almeida. Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – PR. 2020. Contato: giocarlaalmeida@gmail.com

²Chiara Ferreira Fustinoni. Orientadora. Psicóloga e Mestre.

REFERÊNCIAS

- FREUD, S. **O ego e o id (1923)**. In: O ego e o id e outros trabalhos. Imago. 1923-1925. P. 3-24.
- LACAN, J. **Escritos**. 1901-1981. Tradução: Vera Ribeiro. Ed. Jorge Zahar: Rio de Janeiro. 1998. P. 125-150.
- ROVINSKI, S.L.R. **Fundamentos da Perícia Psicológica Forense**. Ed. 2. São Paulo: Vetor, 2007. P. 9-16.
- SERRA, C.E.S. **A perspectiva psicanalítica do crime e da sociedade punitiva**. Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. n.18. jan.abril. 2015. p.79-100.
- SILVA, V.C.A. **A escuta e o ato analítico no campo da criminalidade**. Disponível em: <<https://www.associacaoatoanalitico.com.br/escritos/12/a-escuta-e-o-ato-analitico-no-campo-da-criminalidade>> Acesso em: 15 de set. 2020.
- ZIMERMAN, D. E. **A estrutura e o funcionamento do psiquismo**. In: Fundamentos Psicanalíticos. Teoria, técnica e clínica uma abordagem didática. Porto Alegre: Artmed. 1999. P. 77-87.

¹Giovana Carla de Almeida. Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – PR. 2020. Contato: giocarlaalmeida@gmail.com

²Chiara Ferreira Fustinoni. Orientadora. Psicóloga e Mestre.